

10.7 - O retorno do profissional efetivo implicará na dispensa automática do candidato contratado que assumiu a sua vaga.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 – A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado de acordo com a necessidade do Município, seguindo rigorosa ordem de classificação;

11.2 - Os casos omissos serão julgados pela comissão da Secretaria Municipal de Educação, composta pelos servidores:

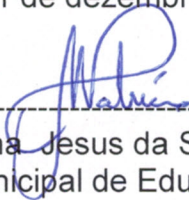
Lilia Pereira Roela – Presidente

Norma Suely Reis Leite – Secretária

Adriana de Souza Pereira Tavares - Membro

11.3 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação;

Aimorés, 01 de dezembro de 2017.



Maria Madalena Jesus da S. Patricio
Secretária Munic. de Educação

Maria Madalena Jesus da Silva Patricio
Secretária Municipal de Educação

Portaria 024/2017